



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



Jaguarão, RS, 16 de Novembro de 2022.

Exmo. Sr.

Fred Luiz Tavares Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Jaguarão

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI:**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E AUTORIZA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei submete à apreciação deste Poder Legislativo a proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 5º, da Constituição Federal.

O Projeto de Lei está orçado em R\$ 165.532.118,47 (cento e sessenta e cinco milhões e quinhentos e trinta e dois mil e cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos)

O Projeto de Lei compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e foi elaborado de acordo com a LDO nº 7.100 de 14 de Outubro de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e em conformidade com a Lei nº 6.979 de 24 de Novembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, correspondente ao período 2022-2025.

### **1. ASPECTOS TÉCNICOS E LEGAIS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023.**

A proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA contempla as exigências legais e vigentes no que se refere a sua elaboração e estruturação. A despesa e a receita foram classificadas e codificadas de acordo com normativas da Secretaria do Tesouro Nacional



através da Portaria nº 710/2021 e Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul para o exercício de 2023.

Na apresentação da estrutura orçamentária as autarquias e fundações da administração indireta são classificadas como órgãos no orçamento do Município, conforme segue:

**Tabela 1 – Classificação dos Órgãos**

<b>Órgão</b>	<b>Especificação</b>
01	Câmara Municipal de Vereadores
02	Fundo de Regime Próprio de Previdência Social
03	Gabinete do Prefeito
04	Gabinete do Vice-Prefeito
05	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
06	Secretaria Municipal de Administração
07	Secretaria Municipal da Fazenda
08	Secretaria Municipal da Saúde
09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
10	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
11	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

### **1.1 Quadros e Demonstrativos**

Os quadros demonstrativos que constam no Artigo 2º, § 1º e § 2º da Lei 4.320/64, os mesmos estão contemplados nos Anexos que integram a Lei Orçamentária para 2023. A tabela explicativa que consta no inciso III do Artigo 22 da Lei 4.320/64 compõe a Lei Orçamentária e está contemplada no Anexo VII do projeto de Lei Orçamentária.

As informações do inciso IV do Artigo 22 da Lei 4.320/64, acerca dos programas especiais de trabalho em execução pela municipalidade, que são aqueles que a Administração Pública desenvolve através de planejamento a ser executado em longo



prazo, que sempre resultem em investimento e que sejam custeados por dotações globais, entendemos que os mesmos não correspondem à forma da estrutura da peça orçamentária apresentada uma vez que não serão utilizadas dotações globais no orçamento para 2023, ou seja, todos os investimentos são especificados em nível de dotação orçamentária própria, bem como prestação de serviços.

Para proposta orçamentária utilizar-se-á para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, conforme Anexo VII da Lei Orçamentária.

No que se refere à estimativa e compensação da renúncia de receita para o exercício de 2023, os parâmetros e valores estão descritos na LDO 2023, estando a previsão orçamentária ajustada ao valor que efetivamente será arrecadado e destacando que o demonstrativo de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, creditícia e tributária, conforme disposto no § 6º do artigo 165 da Constituição Federal está contemplado no mesmo quadro 6.

## 2. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2023

### 2.1 Estimativa da Receita

A LOA 2023 foi estruturada conforme a legislação vigente de forma consolidada para o ente municipal, portanto, as estimativas de receita englobam as previsões do Poder Executivo, do Poder Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais – RPPS. Demostramos abaixo a composição do total da receita estimada.

**Tabela 2 – Receita da Administração Direta e Indireta**

Receita	Valor em R\$	% do Total
<b>Administração Direta</b>		
Poder Executivo e Legislativo	148.883.869,17	<b>89,94</b>
<b>Administração Indireta</b>		
RPPS	16.648.249,30	<b>10,06</b>
<b>Total</b>	<b>165.532.118,47</b>	<b>100%</b>



## 1.2 Autorização da Despesa

A despesa foi projetada em conformidade com as necessidades de gastos de cada Órgão da Administração Direta e Indireta. Os recursos de despesa são disponibilizados diretamente na unidade ou órgão responsável pela efetiva execução da despesa orçada.

A despesa orçamentária do Município de Jaguarão para o exercício de 2023 é apresentada na Tabela 3.

**Tabela 3 – Despesa orçamentária para o exercício de 2023**

<b>DESPESA FIXADA</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
<b>Administração Direta</b>	
Poder Legislativo	4.570.000,00
Poder Executivo	144.313.869,17
<b>Administração Indireta</b>	
RPPS	16.648.249,30
<b>TOTAL DA DESPESA ORÇADA</b>	<b>165.532.118,47</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>165.532.118,47</b>

Na elaboração da despesa, foram observados os limites da legislação vigente dos percentuais de receitas vinculadas aos gastos do Poder Legislativo, da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

---

**Rogério Lemos Cruz**



## NOTA EXPLICATIVA DA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA LOA EXERCÍCIO 2023

### A Conjuntura Econômica Internacional

A atividade econômica global vive uma desaceleração generalizada e mais acentuada do que o esperado, com inflação acima da observada em várias décadas. A crise do custo de vida, o aperto das condições financeiras na maioria das regiões, a invasão russa da Ucrânia e a persistente pandemia de COVID-19 pesam muito nas perspectivas. Prevê-se que o crescimento global desacelere de 6,0% em 2021 para 3,2% em 2022 e 2,7% em 2023. Este é o perfil de crescimento mais fraco desde 2001, exceto pela crise financeira global e a fase aguda da pandemia de COVID-19.

Prevê-se que a inflação global suba de 4,7% em 2021 para 8,8% em 2022, mas caia para 6,5% em 2023 e para 4,1% em 2024. Pressões do custo de vida, mantendo uma postura suficientemente rígida alinhada com a política monetária. As reformas estruturais podem apoiar ainda mais a luta contra a inflação, melhorando a produtividade e diminuindo as restrições de oferta, enquanto a cooperação multilateral é necessária para acelerar a transição para a energia verde e prevenir a fragmentação.

#### Últimas projeções de crescimento do World Economic Outlook

(PIB real, variação percentual anual)	PROJEÇÕES		
	2021	2022	2023
<b>Produto mundial</b>	<b>6,0</b>	<b>3,2</b>	<b>2,7</b>
<b>Economias avançadas</b>	<b>5,2</b>	<b>2,4</b>	<b>1,1</b>
Estados Unidos	5,7	1,6	1,0
Área do euro	5,2	3,1	0,5
Alemanha	2,6	1,5	-0,3
França	6,8	2,5	0,7
Itália	6,6	3,2	-0,2
Espanha	5,1	4,3	1,2
Japão	1,7	1,7	1,6
Reino Unido	7,4	3,6	0,3
Canadá	4,5	3,3	1,5
Outras economias avançadas	5,3	2,8	2,3
<b>Economias emergentes e em desenvolvimento</b>	<b>6,6</b>	<b>3,7</b>	<b>3,7</b>
<b>Economias emergentes e em desenvolvimento da Ásia</b>	<b>7,2</b>	<b>4,4</b>	<b>4,9</b>
China	8,1	3,2	4,4
Índia	8,7	6,8	6,1
ASEAN-5	3,4	5,3	4,9
<b>Economias emergentes e em desenvolvimento da Europa</b>	<b>6,8</b>	<b>0,0</b>	<b>0,6</b>
Rússia	4,7	-3,4	-2,3
<b>América Latina e Caribe</b>	<b>6,9</b>	<b>3,5</b>	<b>1,7</b>
Brasil	4,6	2,8	1,0
México	4,8	2,1	1,2
<b>Oriente Médio e Ásia Central</b>	<b>4,5</b>	<b>5,0</b>	<b>3,6</b>
Arábia Saudita	3,2	7,6	3,7
África Subsaariana	4,7	3,6	3,7
Nigéria	3,6	3,2	3,0
África do Sul	4,9	2,1	1,1
<b>Pró-memória</b>			
<b>Economias emergentes e de renda média</b>	<b>6,8</b>	<b>3,6</b>	<b>3,6</b>
<b>Países em desenvolvimento de baixa renda</b>	<b>4,1</b>	<b>4,8</b>	<b>4,9</b>

Fonte: FMI, World Economic Outlook, outubro de 2022

Nota: As projeções e os dados relativos à Índia são apresentados com base no exercício financeiro e o EF 2021/2022 começou em abril de 2021. No WEO de outubro de 2022, as projeções de crescimento de Índia são de 6,9% em 2022 e 5,4% em 2023 com base no ano civil.

As previsões de crescimento do PIB mundial e das economias avançadas para 2021 sofreram, da parte FMI, pequenas revisões para baixo; porém, as taxas esperadas para este ano e para 2022 continuam significativamente acima das observadas antes da pandemia, inclusive considerando médias de períodos mais longos. Uma das características da economia global no momento é a maior inflação, causada por descasamentos entre demanda e oferta decorrentes da pandemia e pela alta dos preços das *commodities*. Esses preços, embora com variações, têm, na maior parte, previsão de queda a partir de 2022, porém mantendo-se acima dos níveis prevalecentes antes da Covid-19.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS  
Fone. (53) 3261 6929



A piora nas projeções do organismo para o PIB mundial no próximo ano se deu, principalmente, a previsões mais sombrias para a zona do euro, o Reino Unido e a China. Para 2023, o FMI vê o PIB do bloco da moeda única desacelerando à uma expansão de 0,5%, ante alta de 1,2% antes projetada. Já para este ano, o Fundo espera que a região cresça 3,1%, 0,5 ponto porcentual a mais do que sua projeção anterior, publicada em julho. "O fraco crescimento de 2023 em toda a Europa reflete os efeitos colaterais da guerra na Ucrânia, com revisões em baixa especialmente acentuadas para as economias mais expostas aos cortes no fornecimento de gás russo e condições financeiras mais apertadas",

Dentre suas projeções mais pessimistas, o FMI espera que a Alemanha e a Itália enfrentem uma recessão em 2023. São as únicas economias, até o momento, que devem passar por um período de contração no próximo ano, além da Rússia, cujas estimativas foram suavizadas e apontam para uma queda de 3,4% em 2022 e de 2,3% no futuro exercício.

O Reino Unido também terá um cenário mais desafiador à frente, mas o Fundo ainda vê crescimento de 0,3% em 2023, contra uma expansão anterior de 0,5%, conforme sua projeção divulgada em julho. Para 2022, na contramão, o organismo melhorou seu número e vê aumento de 3,6%, ante alta projetada anteriormente de 3,2%.

Á no caso da China, o FMI cortou as projeções de ambos os anos. Para 2022, o Fundo prevê crescimento de 3,2%, 0,1 p.p. abaixo frente à estimativa anterior, enquanto para 2023 espera avanço de 4,4%, 0,2 p.p. menor. Caso se confirme, 2022 representará "o menor crescimento (da China) em mais de quatro décadas, excluindo a crise inicial da covid-19 em 2020".

O FMI espera que a inflação global atinja o pico no final de 2022. Os preços devem permanecer elevados por mais tempo que o esperado anteriormente, alerta o Fundo, diminuindo para 4,1% até 2024. Nesse contexto, o organismo faz um alerta ainda à atuação dos bancos centrais, citando riscos de aperto ora "insuficiente", ora "excessivo". Na visão do Fundo, à medida que "nuvens de tempestade se acumulam", os formuladores de políticas precisam manter a "mão firme".

O risco de desajuste da política monetária, fiscal ou financeira aumentou acentuadamente em um momento em que a economia mundial permanece historicamente frágil e os mercados financeiros estão mostrando sinais de estresse", acrescenta o FMI.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## A Conjuntura Econômica Nacional

A economia brasileira cresceu acima do previsto durante o primeiro semestre, beneficiada, em parte, pela consolidação do processo de reabertura da economia, pela normalização das atividades presenciais e pelo efeito sobre o consumo das famílias de medidas de estímulo à renda disponível. Os dados recentes de atividade econômica sugerem uma dinâmica de menor crescimento do consumo e do PIB no terceiro e quarto trimestres, apesar da recuperação do mercado de trabalho (vista na queda da taxa de desemprego e na interrupção da queda dos salários) e dos estímulos fiscais em curso. Embora as medidas de núcleo de inflação permaneçam em patamar elevado, bem acima do intervalo compatível com o cumprimento da meta, o IPCA surpreendeu favoravelmente sob o efeito das medidas tributárias sobre combustíveis, energia e serviços de comunicação (adotadas em julho) e do repasse da queda das cotações internacionais de commodities para os preços domésticos. No caso dos preços administrados, vale destacar que a variação acumulada em doze meses, que em junho estava em 11,7%, baixou para -2,8% em outubro, refletindo sobretudo o comportamento da gasolina (+26,9% para -22,3%) e da energia elétrica (de +2,2% para -18,2%). Em setembro, o Copom encerrou o ciclo de aperto monetário reforçando a estratégia de manutenção da taxa Selic em 13,75% a.a. por um período prolongado para assegurar a convergência das expectativas de inflação à meta. As perspectivas econômicas carregam um grau de volatilidade e incerteza acima do usual, tanto pela conjuntura externa adversa quanto pelo desafio do novo governo eleito em coordenar as expectativas sobre as contas públicas, diante da necessidade de conciliar a ampliação do déficit primário e a restauração das regras fiscais. No cenário base, a IFI projeta desaceleração no ritmo de crescimento real do PIB da economia brasileira para 2,6% em 2022 e 0,9% em 2023 (de 4,6% em 2021). No médio prazo, a previsão para o crescimento real do PIB é de 2,0%. Prevê-se também que a inflação ao consumidor desacelere de 10,1% em 2021 para 5,6% em 2022 e para 4,6% em 2023, com convergência gradual para a meta (3,0%). Para 2023, projeta-se crescimento de 0,9%. Ainda que o cenário base considere a manutenção do benefício extra do Auxílio Brasil, promovendo certa resiliência ao consumo, os efeitos restritivos da política monetária doméstica sobre a demanda interna e da moderação do crescimento da economia global (sobretudo de parceiros comerciais como China, Estados Unidos e Zona do Euro) contribuem para a desaceleração esperada da economia doméstica. A previsão do crescimento real do PIB no curto prazo é obtida pela soma dos componentes da ótica da despesa, detalhados na Tabela 1. A contribuição da demanda interna para o crescimento da economia nesse e no próximo ano é estimada em 2,0 p.p. e 1,1 p.p., respectivamente. A menor contribuição da demanda interna na passagem de 2022 para 2023 é explicada, sobretudo, pela perspectiva de desaceleração do consumo das famílias. As exportações líquidas (demanda externa), por sua vez, devem apresentar contribuições de 0,6 p.p. e -0,2 p.p., refletindo a expectativa de desaceleração nas exportações de bens e serviços dado o menor ímpeto da demanda por importações dos



parceiros comerciais.

**TABELA 1. PREVISÕES PARA O CRESCIMENTO DO PIB EM VOLUME**

	2021	2022	2023
<b>PIB e componentes (variação real)</b>	<b>4,6%</b>	<b>2,6%</b>	<b>0,9%</b>
Consumo das famílias	3,6%	3,5%	1,0%
Consumo do Governo	2,0%	1,1%	1,0%
Formação Bruta de Capital Fixo	17,2%	-0,5%	1,5%
Exportação	5,8%	3,0%	1,8%
Importação	12,4%	0,0%	3,0%
<b>Contribuições para a variação real do PIB (p.p.)</b>			
<b>Demanda interna</b>	<b>5,6</b>	<b>2,0</b>	<b>1,1</b>
Consumo das Famílias	2,3	2,3	0,6
Consumo do Governo	0,5	0,2	0,2
Investimento (FBCF e variação de estoques)	2,9	-0,5	0,3
<b>Exportações líquidas</b>	<b>-1,0</b>	<b>0,6</b>	<b>-0,2</b>

Fonte: IBGE. Elaboração e projeções: IFI.

IPCA deve encerrar 2022 em 5,6%, desacelerando para 4,6% em 2023. Os dados recentes corroboram a perspectiva para o IPCA de 2022 em 5,6%, variação inferior à projeção apresentada em maio (7,9%), refletindo, em parte, o efeito das medidas de cortes de impostos autorizadas em julho (combustíveis, energia elétrica residencial e telecomunicações) e da redução nos preços de combustíveis motivada pela queda do preço do petróleo. Para 2023, a inflação projetada desaceleraria para 4,6% (ainda acima da meta de 3,25%), sob as hipóteses de manutenção das desonerações de impostos federais (PIS/Cofins e Cide) sobre combustíveis, da relativa estabilidade da taxa de câmbio nominal (R\$/US\$ 5,10 em 2022 e R\$/US\$ 5,17 em 2023), da continuidade da queda no preço de commodities, com retorno gradual à média histórica, e do enfraquecimento da atividade econômica doméstica.

Taxa Selic é projetada em 13,75% a.a. em 2022 e 11,50% a.a. em 2023. O cenário base da IFI contempla que a taxa Selic permaneça no patamar de 13,75% a.a. até meados de 2023, recuando para 11,50% a.a. ao fim do próximo ano. A IFI avalia que a manutenção das expectativas para o IPCA de 2024 (horizonte relevante) acima da meta – refletindo incertezas sobre a sustentabilidade da política fiscal – limitaria a redução dos juros ao longo do próximo ano.

Em 2022, as receitas primárias têm tido desempenho acima do previsto em maio, influenciado, principalmente, pelo melhor comportamento da atividade econômica, pela recuperação em curso das condições no mercado de trabalho, pela inflação e pela dinâmica dos preços de commodities, ainda que os preços tenham mostrado arrefecimento a partir da segunda metade do ano.

O segundo aspecto relevante na atual revisão de cenários para as receitas reside nas desonerações tributárias realizadas ao longo de 2022. Na revisão de maio, a IFI calculou o impacto da redução permanente de 35% nas alíquotas de IPI. Agora, foi adicionada a previsão contida no PLOA 2023 de manutenção das alíquotas zeradas, no próximo ano, do Programa de Integração Social (PIS), do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



Público (Pasep), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide) incidentes sobre gasolina, etanol, gás natural veicular (GNV), diesel, querosene de aviação e gás liquefeito de petróleo (GLP). De acordo com a proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo ao Congresso, essa desoneração corresponde a uma perda de arrecadação de R\$ 52,9 bilhões em 2023.

Para 2023, a expectativa é que a receita primária alcance R\$ 2.318,2 bilhões, contra R\$ 2.289,0 bilhões projetados em maio.

PEC da Transição exclui R\$ 130,5 bilhões do teto de gastos e abre um espaço de R\$ 103,3 bilhões para 2023. Essa modificação proposta pela PEC da Transição abriria um espaço no teto de gastos de R\$ 103,3 bilhões para 2023. As despesas que passarão a ser excluídas do teto, caso a PEC seja protocolada e aprovada na forma proposta, somam R\$ 130,5 bilhões para 2023.

Essas despesas correspondem a:

- R\$ 105,7 bilhões referente ao orçamento para o Programa Auxílio Brasil. Esse valor é compatível com o pagamento médio de R\$ 405 reais mensais por família para um público de 21,6 milhões de famílias. Além disso, foi considerado o valor de R\$ 0,85 bilhões referente ao apoio aos entes subnacionais por meio de índice de gestão descentralizada e para gestão, administração e operacionalização do programa. Juntos, somam R\$ 106,6 bilhões a serem excluídos do teto de gastos.
- R\$ 23,0 bilhões referente a execução de investimentos. A PEC da Transição explicita que ficará fora do teto de gastos as despesas com investimentos em montante correspondente ao excesso de arrecadação de receitas correntes do exercício de 2022, limitada a 6,5% do excesso de arrecadação das receitas correntes de 2021.<sup>29</sup> Em que pese a dotação para investimentos (grupo de natureza da despesa (GND) 4) no PLOA 2023 ser relativamente inferior a esse valor (R\$ 22,4 bilhões), o Relator do Orçamento poderá alterar a dotação, de modo que até o limite de R\$ 23,0 bilhões, o valor não constará nem no teto e nem na meta para resultado primário.
- R\$ 12 milhões para gastos com meio ambiente custeadas com doações. Este é o valor que consta no PLOA de 2023.
- R\$ 909 milhões para gastos das Instituições Federais de ensino custeadas com recursos próprios, de doações ou de convênios. Este é o valor que consta no PLOA de 2023. Além de excluir despesas do teto de gastos, a PEC da Transição permite a expansão do Programa Auxílio Brasil (ou Bolsa Família), sem a necessidade de compensação e dispensado da vedação relativa à Regra de Ouro (Inciso III do Caput do Art. 167 da Constituição). Na justificativa da PEC de Transição, consta que “o dispositivo viabilizará a manutenção do benefício de R\$ 600,00” e que “o artigo assegurará as condições para a concessão de benefício adicional às famílias que tenham crianças de até 6 anos”. Logo em seguida, o texto explicita que são necessários R\$ 70 bilhões adicionais ao previsto no PLOA para atendimento dessas demandas.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## Projeções da IFI

### CURTO PRAZO

Projeções da IFI	2022			2023		
	Outubro	Novembro	Comparação	Outubro	Novembro	Comparação
PIB – crescimento real (% a.a.)	2,61	2,60	▼	0,59	0,89	▲
PIB – nominal (R\$ bilhões)	9.751,56	9.741,05	▼	10.339,82	10.323,26	▼
IPCA – acum. (% no ano)	5,78	5,58	▼	4,78	4,56	▼
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,21	5,10	▼	5,21	5,17	▼
Ocupação - crescimento (%)	7,30	7,60	▲	0,28	0,44	▲
Massa salarial - crescimento (%)	4,62	5,45	▲	0,59	0,89	▲
Selic – fim de período (% a.a.)	13,75	13,75	=	11,00	11,50	▲
Juros reais ex-ante (% a.a.)	6,53	7,03	▲	4,78	5,50	▲
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (% do PIB)	1,12	1,46	▲	-0,04	-0,94	▼
dos quais Governo Central	0,52	0,76	▲	-0,04	-0,94	▼
Juros Nominais Líquidos (% do PIB)	6,17	6,07	▼	5,59	5,85	▲
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,05	-4,61	▲	-5,63	-6,79	▼
Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB)	77,33	76,60	▼	79,19	79,49	▲

### MÉDIO PRAZO

	Projeções										
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
PIB – crescimento real (% a.a.)	4,62	2,60	0,89	1,70	2,13	2,10	2,06	2,03	2,01	2,00	1,96
PIB – nominal (R\$ bilhões)	8.679	9.741	10.323	10.976	11.642	12.327	13.049	13.808	14.608	15.453	16.341
IPCA – acum. (% no ano)	10,06	5,58	4,56	3,44	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,10	5,17	5,23	5,27	5,30	5,34	5,38	5,41	5,45	5,49
Ocupação - crescimento (%)	4,99	7,60	0,44	0,85	1,07	1,05	1,03	1,01	1,00	1,00	0,98
Massa salarial - crescimento (%)	-2,38	5,45	0,89	1,70	2,13	2,10	2,06	2,03	2,01	2,00	1,96
Selic – fim de período (% a.a.)	9,25	13,75	11,50	8,50	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00	7,00
Juros reais ex-ante (% a.a.)	6,39	7,03	5,50	4,19	4,05	3,97	3,93	3,91	3,90	3,89	3,89
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (% do PIB)	0,75	1,46	-0,94	-0,87	-0,76	-0,75	-2,29	-0,91	-0,85	-0,89	-0,93
dos quais Governo Central	-0,41	0,76	-0,94	-0,87	-0,76	-0,74	-2,33	-0,89	-0,83	-0,86	-0,89
Juros Nominais Líquidos (% do PIB)	5,17	6,07	5,85	5,61	5,39	5,49	5,65	5,82	5,94	6,07	6,20
Resultado Nominal (% do PIB)	-4,42	-4,61	-6,79	-6,48	-6,15	-6,25	-7,94	-6,73	-6,80	-6,96	-7,13
Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB)	80,3	76,6	79,5	81,2	82,7	84,3	87,5	89,4	91,3	93,2	95,3



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## A Conjuntura Econômica Estadual

No presente ano de 2022, a economia brasileira e gaúcha enfrenta uma série de desafios, uns novos e outros já conhecidos, tais como: os efeitos da guerra em solo ucraniano; (ii) a inflação e os juros da economia em forte alta; a renda do trabalho em patamares baixos; e a instabilidade econômica, política e institucional em ano de eleição. No caso específico do Rio Grande do Sul, a exemplo do que ocorreu em 2020 e se repetiu em 2022, a grave seca produziu forte impacto sobre a produção agropecuária, o que ocasiona, em razão da interdependência entre os setores, efeitos negativos sobre a indústria, o comércio e os serviços. O crescimento da arrecadação de ICMS, em 2022, não repetirá o bom desempenho de 2021, seja por um menor ritmo de consumo, seja pela redução das alíquotas de ICMS, que vigorou entre 2016 e 2021. Em junho de 2022, o Congresso Nacional aprovou a apelidada “PEC dos Combustíveis”, considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural. Assim, a alíquota do ICMS desses setores não poderá ser maior do que a alíquota geral, que, no caso do Rio Grande do Sul, é de 17,0%. O novo cálculo para os combustíveis também leva em conta a média dos preços-base praticados nos últimos cinco anos. Segundo a Secretaria da Fazenda do RS, as perdas estimadas de arrecadação para o segundo semestre de 2022 serão de, aproximadamente, R\$ 2,5 bilhões. A partir de 01/01/23, mantendo-se a alíquota geral nesse patamar e sem qualquer compensação por parte da União, a perda projetada será em torno de R\$ 4,4 bilhões anuais com base na projeção da LDO. Mesmo com forte impacto negativo sobre a arrecadação de ICMS, conforme abordado acima, o déficit orçamentário de R\$ 3,2 bilhões, previsto no orçamento de 2022, não deverá ocorrer nessa magnitude, em virtude da homologação do acordo de adesão do Estado ao Regime de Recuperação Fiscal. Os dispêndios para o pagamento do serviço da dívida com a União reduzir-se-ão substancialmente em relação ao que foi dotado na peça orçamentária. Contudo, para os próximos anos, haverá a necessidade de contração das despesas públicas na mesma medida das perdas de arrecadação de ICMS, em decorrência da “PEC dos Combustíveis”.

Para a elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2023 o Estado tomou como base o cenário de equilíbrio fiscal previsto na Lei de Diretrizes Anuais de 2023. Esse cenário mostrou-se fundamental para regularizar os pagamentos atrasados, garantir investimentos recordes e permitir a redução de impostos desde 2021.

A mudança imposta pela Lei Complementar Federal nº 194 implica em desafios que deverão ser debatidos na Federação, inclusive no STF. De qualquer forma, a compensação da União na forma já regulamentada pelo Ministério da Economia (Portaria nº 7.889/2022) e os recursos existentes no Caixa do Tesouro (que cobrem toda a parte do Avançar que ficará para 2023), permitem que o RS inicie o ano de 2023 em condições de manter sua regularidade fiscal e os pagamentos em dia, enquanto tais definições nacionais são concluídas.



foram privatizadas algumas companhias. A CEEE-D foi leiloada no dia 31/03/2021, sendo que a estatal foi vendida para a Equatorial Energia, no valor de 100 mil reais, contudo assumiu um passivo de aproximada- PLOA 2023 12 mente R\$ 7,0 bilhões. A CEEE-T foi vendida para a Companhia CPFL, em 16/07/2021, por R\$ 2,67 bilhões. A SULGÁS foi arrematada pela COMPASS, em 22/10/2021, pelo valor de R\$ 928 milhões. A CEEE-G foi leiloada em 29/07/2022, cuja vencedora foi a Companhia Florestal do Brasil, vinculada ao grupo siderúrgico CSN, por R\$ 928 milhões. Já a CORSAN está no radar da privatização para ainda este ano. A privatização dessas companhias traz como benefícios a criação de mais empregos e maiores investimentos no setor de energia, modernizando a economia gaúcha, com ganhos de eficiência, produtividade e competitividade. Ao mesmo tempo, a arrecadação tributária será potencializada ao máximo, garantindo recursos valiosos para fazer frente às demandas sempre crescentes em saúde, educação, segurança e infraestrutura.

O Rio Grande do Sul está sendo visto como um estado inovador, moderno e com responsabilidade fiscal. Os nossos compromissos de governo estão sendo colocados em prática no dia a dia e são muito claros: (i) entregar à população gaúcha serviços públicos modernos e de qualidade, da maneira mais ágil possível; (ii) ter um estado que estimule a competitividade, a inovação e o desenvolvimento sustentável; e (iii) ter uma sociedade mais igualitária e próspera. São essas as Novas Façanhas que estamos cumprindo. O nosso estado se coloca ao lado do setor privado na indução de empreendimentos e na promoção do desenvolvimento econômico e social, com o elevado padrão de eficiência tão esperado pela sociedade gaúcha. Estamos tirando o Estado da era analógica e lançando-o para a digital, para outro patamar de competitividade, com mais desburocratização, PLOA 2023 13 maior agilidade na concessão de licenças ambientais, simplificação tributária e investimentos em infraestrutura, através de um plano moderno de concessões e de parcerias. A Proposta da Lei Orçamentária Anual de 2023 também contempla as ações e os programas voltados para essas aspirações.

A tabela adiante mostra os parâmetros macroeconômicos estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Estadual nº 18.873, de 18 de julho de 2022), que são os mesmos utilizados pela União em sua LDO de 2023, aprovada pelo Congresso Nacional. Assim, projetou-se que o PIB do Rio Grande do Sul será o mesmo do PIB brasileiro.

Previsão dos Produtos Internos Brutos (PIBs) brasileiro e gaúcho e de inflação – Em percentual

Principais Variáveis	2023	2024	2025
Crescimento real do PIB BR (% ano)	2,5%	2,5%	2,5%
Crescimento real do PIB RS (% ano)	2,5%	2,5%	2,5%
IPCA (variação % acumulada)	3,3%	3,0%	3,0%
Taxa Selic média (%)	10,0%	7,7%	7,1%

Fonte: Anexo Fiscal da LDO do Estado do RS de 2023.

Ressalva-se, contudo, que na elaboração da Proposta Orçamentária estadual de 2023 (PLOA 2023), as receitas foram estimadas tomando-se por base um crescimento de PIB



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



estadual para 2023, de 1,0%, e de uma variação de inflação pelo IPCA para 2023, de 4,10%, conforme consta no Relatório Focus do BCB, do dia 29/04/2022.

Para o exercício de 2023, sobre uma despesa total de R\$ 74,084 bilhões, excluindo as transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), de R\$ 16,934 bilhões, dotou-se um gasto total ajustado de R\$ 57,150 bilhões, contra R\$ 53,264 bilhões fixados em 2022, o que resulta em um acréscimo de R\$ 3,886 bilhões, 7,3 % maior do que o ano anterior. A previsão das despesas com pessoal e encargos sociais sem as transferências intraorçamentárias é de R\$ 35,452 bilhões. O gasto com outras despesas correntes sem as transferências intraorçamentárias (manutenção, custeio da máquina pública e repasses vinculados ao SUS) alcança R\$ 15,672 bilhões; o serviço da dívida (juros, encargos e amortização), de R\$ 2,231 bilhões; os investimentos amplos (investimentos e inversões financeiras), de R\$ 1,730 bilhão; e a Reserva de Contingência Orçamentária e Previdenciária, de R\$ 2,065 bilhões, totalizando um montante de R\$ 57,150 bilhões

Observe-se que o orçamento do Estado para o exercício de 2023, sem as despesas de transferências intraorçamentárias (dupla contagem contábil), injetará na economia gaúcha R\$ 57,150 bilhões, em torno de 8,9% do PIB total do Rio Grande do Sul previsto para 2023 (PIB estadual estimado em R\$ 640 bilhões para o final de 2023). Nos últimos orçamentos aprovados, foram evidenciados déficits orçamentários explícitos (despesas totais maiores que as receitas totais). Em 2019, R\$ 7,4 bilhões; em 2020, 5,03 bilhões; em 2021, R\$ 8,1 bilhões; e, em 2022, R\$ 3,2 bilhões. Na PLOA 2023, o resultado orçamentário é deficitário em R\$ 3,8 bilhões (receitas totais de R\$ 70,3 bilhões contra despesas totais de R\$ 74,1 bilhões).

Após crescer 10,4% no acumulado de 2021, a economia gaúcha iniciou o ano de 2022 com queda. Na comparação do 1º trim./2022 com o mesmo período do ano anterior, o PIB do Estado apresentou retração de 4,7%. O setor que mais contribuiu para esta redução foi a agropecuária, que apresentou queda de 41,1% no período, consequência da forte estiagem que afetou o território gaúcho nos primeiros meses do ano e que impactou negativamente as lavouras de verão. A indústria caiu 1,9%, a partir dos desempenhos negativos da indústria de transformação (-3,7%) e de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana (-7,6%), atividade igualmente afetada pela falta de chuvas, que reduziu a produção de energia nas usinas hidroelétricas. Os serviços, impulsionados pela recuperação das atividades que mais foram afetadas pela pandemia da Covid19, cresceram 3,7% no período.

No acumulado em 12 meses, a taxa de variação do produto ainda é bastante positiva, com crescimento de 7,6% em relação aos 12 meses anteriores. Nesta base de comparação, o desempenho do Estado fica à frente do Brasil, que apresentou expansão de 4,7%.

Após uma safra recorde em 2021, uma nova estiagem atingiu o território gaúcho. A falta de chuvas durante os primeiros meses de 2022 impactou severamente as culturas de



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



verão do Estado, que são as mais importantes do ano agrícola. Quedas no VAB da agropecuária em função de que estiagens têm sido bastante comuns no Rio Grande do Sul. Nos últimos 20 anos (2003-22), o setor apresentou queda no produto em 10 deles (2004, 2005, 2008, 2009, 2012, 2014, 2016, 2018, 2020 e 2022)

A estiagem de 2022 caracterizou-se como uma das mais severas, com impactos importantes sobre as produções de arroz (-10,4%), fumo (-15,2%), milho (-32,1%), uva (-22,7%) e, principalmente, soja (-55,1%). A redução da quantidade produzida da oleaginosa é a mais relevante, por ser a maior variação negativa e o principal produto da agropecuária do Estado.

Ao longo do primeiro semestre de 2022, de acordo com dados da Emater-RS19, os preços reais dos principais produtos agrícolas do Estado permaneceram em patamares elevados quando comparados com os de 2019. Entretanto, quando a comparação é feita com o primeiro semestre de 2021, apenas os preços da soja (+6,3%) e do trigo (+10,3%) são maiores. Os do milho (-0,6%) e, principalmente, do arroz (-27,3%) estão em níveis inferiores. Mesmo assim, o setor agrícola ainda encontra nos preços de venda um “colchão de amortecimento” para as variações negativas da produção.

Embora ainda se encontrem em nível abaixo do período anterior ao início da pandemia, as vendas do comércio no Rio Grande do Sul começaram o ano de 2022 com taxas relativamente mais elevadas de crescimento, notadamente quando comparadas com as do segundo semestre do ano anterior. Nos primeiros cinco meses de 2022, o volume de vendas do comércio varejista ampliado do Estado apresentou expansão de 3,9% em relação ao mesmo período do ano anterior, e de 3,2% quando a comparação é feita com os últimos cinco meses de 2021, na série com ajuste sazonal. No acumulado do ano até maio, na comparação com igual período do ano anterior, os ramos do comércio que se destacaram positivamente foram os de livros, jornais, revistas e papelaria (37,3%), tecidos, vestuário e calçados (21,8%) e outros artigos de uso pessoal e doméstico (19,3%). As quedas mais importantes, por outro lado, ocorreram nos ramos de equipamentos e matérias de escritório, informática e comunicação (-29,8%), material de construção (-13,4%) e veículos, motocicletas, partes e peças (-5,7%).

Em resumo, o ano de 2022 está sendo marcado pelos efeitos negativos da estiagem e pelas incertezas que cercam as outras atividades econômicas, incertezas estas relacionadas tanto com a economia internacional quanto com a nacional. Os impactos da estiagem sobre a economia gaúcha já foram bastante severos no primeiro trimestre do ano. Entretanto, o maior impacto ocorrerá no segundo trimestre, pois é neste período que é contabilizada a maior parcela da produção de soja no cálculo do PIB do RS. Dada que a soja foi o produto agrícola que sofreu a mais pesada queda, espera-se uma redução do VAB da agropecuária maior no segundo trimestre do que no primeiro, com efeitos proporcionais sobre o PIB como um todo. Além disso, permanecem no horizonte os problemas relacionados com a guerra na Ucrânia, a Covid-19 e, internamente, da inflação



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



e dos juros altos e da perspectiva de baixo crescimento da economia brasileira, a despeito do resultado do primeiro trimestre ter vindo acima do esperado. Neste cenário, ficam comprometidas as expectativas de taxas expressivas de crescimento na indústria e nos serviços para o restante do ano.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## **Receitas Tributárias**

### **IMPOSTO TERRITORIAL RURAL**

O ITR é previsto constitucionalmente, através do inciso VI do artigo 153 da Constituição Federal. O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - 1TR, de apuração anual, tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel por natureza, localizado fora da zona urbana do município, em 1º de janeiro de cada ano. Considera-se imóvel rural a área contínua, formada de uma ou mais parcelas de terras, localizada na zona rural do município. A legislação que rege o ITR é a Lei 9.393/1996 e alterações subsequentes.

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB-REAL Brasil e a expectativa do IPCA para 2023.

### **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO**

O Imposto Predial e Territorial Urbano que é o mais tradicional dos tributos municipais, já chegou a pertencer aos Estados. Somente após a promulgação da Constituição de 1934 é que o IPTU passou para a Competência municipal (art. 13, § 2º, II). A partir daí o IPTU foi mantido sob competência municipal em todos os dispositivos legais. Na Constituição de 1937 era contemplado no artigo 28, inciso II; na Constituição de 1946, no artigo 29, inciso I; na Emenda Constitucional nº 5, de 1961, estava presente no artigo 29, incisos I e II; na Emenda Constitucional nº 18, de 1965, no artigo 10; na Constituição de 1967 no artigo 25, inciso 1; na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, no artigo 24, inciso I; e, finalmente, na Constituição de 1988, está no artigo 156, I inciso I.

Previsão estimada levando-se em consideração o INPC 2023.

### **IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE /INATIVOS, ATIVOS.**

A Constituição Federal nos artigos 157, inciso I e 158, inciso I determina que pertençam aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios o imposto de renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem. Previsão estimada levando-se em consideração, o crescimento vegetativo da folha de pagamento e expectativa do INPC 2022, como revisão anual constitucional, acrescido do índice de aumento real concedido se assim houver.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## **IMPOSTOS DE RENDA RETIDO NA FONTE S/SERVIÇOS**

Imposto de Renda Retido nas Fonte decorrentes da prestação dos seguintes serviços contratados de Pessoas Jurídicas.

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB-REAL-Brasil e expectativa do IPCA para 2023.

## **IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEIS**

O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis pode incidir de duas formas: nas transmissões de propriedades efetuadas entre pessoas (Inter vivos) e nas transmissões de propriedades ocorridas por motivo de herança ou de sucessões (causa mortis).

Com a Constituição de 1988 com a Emenda Constitucional nº 5, de 1961, os Municípios ficaram com a competência sobre o ITBI Inter vivos, conforme reza o seu artigo 156, inciso II.

## **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

A partir da Emenda Constitucional nº 18, de 1965, passou a denominação de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o ISS. Na Constituição de 1967 está inscrito no seu artigo 25, inciso II; na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, se encontra no artigo 24, inciso II; e, finalmente na Constituição de 1988, aparece no artigo 156, inciso IV, renumerado como inciso III, em decorrência da Emenda Constitucional nº 3, de 1993, que extinguiu o Imposto sobre a Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto o Óleo Diesel, sendo a lista de serviços estabelecida pela Lei Complementar no 116/2003.

Previsão estimada levando-se em consideração, devido à ausência de estatística apurando o crescimento econômico local, PIB REAL-Brasil e a expectativa do IPCA acrescido pelo crescimento de valor agregado das obras promovidas pelo Município e com trabalho efetivo da fiscalização, somado ao retorno já verificado da nota fiscal eletrônica.

## **Receitas não tributárias**

### **TAXAS**

A possibilidade de cobrança de taxas sobre serviços municipais foi instituída na Constituição de 1934, em seu artigo 13, parágrafo 2º, inciso V, sendo complementada sua



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



abrangência pelo Imposto sobre Licenças, contemplado no inciso 1 deste mesmo dispositivo.

A Emenda Constitucional nº 5, de 1961, ainda mantinha o Imposto sobre Licenças, em seu artigo 29, inciso IV. A Emenda Constitucional nº 18, de 1965, em seu artigo 18, deu maior precisão à abrangência das taxas. Elas passavam a ocorrer em função do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Este mesmo detalhamento das espécies de taxas aparece na Constituição de 1967, em seu artigo 19, inciso II; e na Emenda Constitucional nº 1, de 1969, em seu artigo 18, inciso I. Na Constituição de 1988, as taxas são especificadas no corpo do artigo 145, inciso

Previsão estimada levando-se em consideração o PIB REAL-Brasil e a expectativa do INPC.

## **RECEITAS PATRIMONIAIS**

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes. Composta por Receitas Mobiliária e Receitas Imobiliárias.

## **RECEITAS DE SERVIÇOS**

É o ingresso proveniente da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços. Compostas por receitas de saúde, ambulatoriais, sérvios administrativos, inscrições em concursos públicos.

## **Receitas transferências Federais e Estaduais.**

### **Pnate Federal**

O **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate)** foi instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e municípios. Com a publicação da Medida



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



Provisória 455/2009 — transformada na Lei no 11.947, de 16 de junho do mesmo ano, o programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais. O programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básicas públicas residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em **nove parcelas anuais, de março a novembro**. O cálculo do montante de recursos financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como **base o quantitativo de alunos da zona rural, transportados e informados no censo escolar do ano anterior**.

#### **PDDE — Dinheiro direto na escola — Federal**

**O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)** tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas privadas de educação especial, mantidas por entidades sem fins lucrativos, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) como beneficentes de assistência social, ou outras similares de atendimento direto e gratuito ao público.

O programa engloba várias ações e objetiva a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, de acordo com o número de alunos extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.

Nesse caso cabe ao município apenas a gestão dos recursos transferidos as escolas até 200 alunos, já que estas instituições não possuem estrutura administrativa própria. Os valores repassados são em 02 cotas, sem previsão de reajuste.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## **PNAE alimentação escolar**

**O Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)** tem caráter complementar, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando determina que o dever do Estado (ou seja, das três esferas governamentais: União, estados e municípios) com a educação é efetivado mediante a garantia de "educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino, sem previsão de ajuste.

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$ 0,53

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

## **Programa Brasil alfabetizado—PBA**

O MEC realiza, desde 2003, o Programa Brasil Alfabetizado (PBA), voltado para a alfabetização de jovens, adultos e idosos. O programa é uma porta de acesso à cidadania e o despertar do interesse pela elevação da escolaridade. O Brasil Alfabetizado é desenvolvido em todo o território nacional, com o atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste.

Esses municípios recebem apoio técnico na implementação das ações do programa, visando garantir a continuidade dos estudos aos alfabetizando. Podem aderir ao programa por meio das resoluções específicas publicadas no Diário Oficial da União, estados, municípios e o Distrito Federal.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



**Objetivo:** Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação COMO direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

**Ações:** Apoiar técnica e financeiramente os projetos de alfabetização de jovens, adultos e idosos apresentados pelos estados, municípios e Distrito Federal, repasse feito em duas quotas sem previsão de reajuste.

O montante dos recursos é baseado no número de alfabetizados e alfabetizadores das zonas rurais e urbanas e é calculado pela a fórmula:

$$VA = \{ [(Ar/10) \times 250 \times m] + [(Au/20) \times 250 \times m] \} \times 0,50$$

VA = valor de apoio em que:

Ar = quantidade de alfabetizandos da zona rural previstos no PPAIfa;

Au = quantidade de alfabetizandos da zona urbana previstos no PPAIfa;

10 = número médio de alfabetizandos nas salas de aula rurais;

20 = número médio de alfabetizandos nas salas de aula urbanas;

250 = valor de referência da bolsa-benefício, em reais (R\$);

m = número de meses previsto para a duração das turmas, de acordo com o PPAIfa.

As secretarias de educação dos estados, municípios e Distrito Federal aderem ao PBA por meio do Sistema Brasil Alfabetizado.

## **PEATE - Estadual**

O Objetivo do Programa é transferir recursos financeiros diretamente aos Municípios que realizam o transporte escolar de alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural. Para participar do PEATE/RS, o Município deverá se habilitar ao Programa, mediante a assinatura de um Termo de Adesão, sem necessidade de qualquer outro acordo, contrato ou convênio.

Para fins de recebimento de recursos financeiros são considerados os alunos da rede pública estadual, residentes no meio rural, com distância, mínima, de dois quilômetros entre sua residência e a escola pública mais próxima.

Os valores transferidos diretamente aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios são feitos em nove parcelas anuais, de março a novembro. O cálculo do montante de recursos



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



financeiros destinados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios tem como base o quantitativo de alunos da zona rural, transportados e informados no censo escolar do ano anterior.

### **Portaria nº 3.992, de 28 de Dezembro de 2017**

Dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde. No que consta seu Artigo 3º da os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

#### **Atenção Básica-PAB FIXO – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção Básica-PAB FIXO, foi utilizada a Portaria 1.409 de 10 de julho de 2013 que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB.

#### **Atenção Básica-Saúde da Família – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção Básica-SAÚDE DA FAMÍLIA — SF foi utilizada a PORTARIA N°. 978, DE 16 DE MAIO DE 2012 que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

#### **Piso fixo de vigilância em saúde (PFVS) – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS), foi utilizada a portaria 1.378 de 09 de julho de 2013 e a PORTARIA N° 475/GM/MS DE 31 DE MARÇO DE 2014 que estabelece critérios para o repasse e monitoramento dos



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



recursos financeiros federais do Componente da Vigilância Sanitária do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde.

### **Atenção básica - agentes comunitários de saúde ACS – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso Atenção básica, agentes comunitários de saúde — ACS foi utilizada a PORTARIA N° 314, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014 que fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

### **Assistência farmacêutica programa de assistência farmacêutica básica – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA foi utilizada a PORTARIA N° 176, DE 8 DE MARÇO DE 1999 que Estabelece critérios e requisitos para a qualificação dos municípios e estados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica e define valores a serem transferidos.

### **Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar serviços de atendimento móvel às urgências SAML 192 (RAL-SAMU)- Municipal – Bloco Custeio**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL. E HOSPITALAR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNC SAMU 192 (RAU-SAMU) - MUNICIPAL foi utilizada a PORTARIA N° 1.473, DE 18 DE JULHO DE 2013 que Altera a Portaria n°1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências.

### **Atenção básica saúde bucal - SB - Recurso Estadual**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE BUCAL - SB foi utilizada a define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica.

### **Rede urgência e emergência - Recurso Estadual**



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



Para o cálculo da estimativa de receita do recurso REDE URG E EMERG foi utilizada informações extraídas no site da Secretaria estadual da Saúde.

### **Assistência Farmácia Básica - Recurso Estadual**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso ASSIST. FARMAC. BASICA foi utilizada a resolução 645,13 CIB/RS.

### **PIES - Atenção Básica PIES - Recurso Estadual**

Para o cálculo da estimativa de receita do recurso PIES-POL INC ATENCAO BAS foi utilizada a PORTARIA N' 280/2014 que dispõe sobre o financiamento Estadual para Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica ficando estimado o repasse em quatro parcelas mensais.

### **Piso fixo de média complexidade PAEFI**

A metodologia para o repasse do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PIX0 DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI) ocorre conforme a Portaria MDS nº 843 de 28/12/2010.

O Município enquadra-se conforme segue:

- Para município, de pequeno porte I e II:
- Habilitados em gestão inicial ou básica do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por unidade CREAS com serviço cofinanciado;
- Habilitados em gestão plena do SUAS, o cofinanciamento federal corresponderá ao valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por unidade CREAS com serviço cofinanciado.

### **Piso Fixo de média Complexidade – MSE – Portaria MDS Nº 843 DE 28/12/2010**

O cofinanciamento federal do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida — LA e de Prestação de Serviços à Comunidade — PSC, por cada grupo de quarenta adolescentes atendidos, corresponderá



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



ao valor de R\$ 2.200,00, (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido ao valor do cofinanciamento federal do PFMC.

### **Piso de transição de média complexidade (PTMC)**

Portaria MDS nº 440/2005, o PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC) constitui-se no cofinanciamento federal dos serviços sócio assistenciais de habilitação e a reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro - dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência.

As Portarias 752 de 19 de Outubro de 2010 e a 460, de 18 de dezembro de 2007, determinam os critérios e procedimentos relativos ao repasse de recursos financeiros referentes aos Pisos de Alta Complexidade I.

### **Piso básico variável — SCFV**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013 que Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social –SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências.

### **Proteção social básica do SUAS - sistema único de assistência social.**

Portaria MDS nº 442, de 26 de Agosto de 2005, os Pisos Básicos consistem em valor básico de cofinanciamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, destinados ao custeio dos serviços e ações sócio assistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS -Sistema Único de Assistência Social.

### **IGDSUAS**

Lei n.º 12.435/2011 que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS), regulamentado pelo Decreto n.º 7.636 de 07 de dezembro 2011, pela Portaria n.º 337 de 15 de dezembro de 2011 e Portaria n" 7, de 30 de janeiro de 2012.

O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDB foi instituído pela Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009.



## Transferências constitucionais — Intergovernamentais

### FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS-FPM

O Fundo de Participação dos Municípios é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), da União para os Estados e o Distrito Federal, composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual.

Os critérios atualmente utilizados para o cálculo dos coeficientes de participação dos Municípios estão baseados na Lei n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e no Decreto-Lei N.º 1.881/81.

Anualmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios. A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM sejam transferidos nos dias 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse.

A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, órgão responsável pelas previsões das Transferências Federais está projetando um crescimento de 1,1% sobre a última estimativa divulgada pelo Decreto nº 10.190 de 06/09/2022. No comparativo com a projeção orçamentária do ano de 2022 o crescimento é de 26,1%.

#### PREVISÃO DO FPM POR COEFICIENTE PARA 2023

Coeficiente	COTAS-EXTRAS (não há Fundeb)			Repases FPM (vlr. bruto)	
	1% julho	0,25% setembro	1% dezembro	Parcelas -R\$	TOTAL – R\$
0.6	536.532	135.179	567.469	13.161.395	14.400.575
0.8	715.371	180.238	756.625	17.548.532	19.200.767
1.0	894.215	225.298	945.781	21.935.665	24.000.959
1.2	1.073.059	270.358	1.134.937	26.322.796	28.801.150
1.4	1.251.903	315.417	1.324.094	30.709.927	33.601.342
1.6	1.430.747	360.477	1.513.250	35.097.060	38.401.534
1.8	1.609.591	405.536	1.705.658	39.480.127	43.200.912
2.0	1.788.435	450.596	1.895.178	43.866.805	48.001.013
2.2	1.967.279	495.656	2.084.696	48.253.484	52.801.114
2.4	2.146.118	540.715	2.274.213	52.640.170	57.601.216
2.6	2.324.962	585.775	2.463.731	57.026.849	62.401.318
2.8	2.503.806	630.834	2.653.248	61.413.530	67.201.419
3.0	2.682.425	675.894	2.842.768	65.800.489	72.001.576
3.2	2.861.265	720.954	3.032.282	70.187.178	76.801.679
3.4	3.040.338	766.013	3.221.802	74.573.570	81.601.722
3.6	3.219.182	811.073	3.411.320	78.960.249	86.401.823
3.8	0	0	0	0	0
4.0	4.590.424	1.153.846	4.690.971	85.025.079	95.460.320
CAPITAL	18.616.685	4.364.457	19.261.985	457.621.093	499.864.220

Valores Brutos R\$



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



## **COTAS PARTE FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO-FEP**

A participação especial do petróleo é uma compensação financeira extraordinária (um tipo especial de royalty) criada pela Lei do Petróleo, de 1997, e é cobrada dos concessionários nos casos de grandes volumes de produção ou de grande rentabilidade, de acordo com o estabelecido no decreto presidencial 2.705/1998. A participação especial é cobrada como se fosse um imposto de renda, com uma tabela progressiva de alíquotas de 0% a 40%, sobre a receita líquida de cada campo de petróleo (terra ou mar), dependendo do volume de produção, do tempo de produção e, no caso da plataforma continental, da profundidade em que a extração ocorre.

## **LEI COMPLEMENTAR (LC) 176/2020**

A nova lei institui transferências obrigatórias da União para Estados, Distrito Federal e Municípios no montante total de R\$ 58 bilhões, distribuídos em um período de 18 anos, ou seja, até 2037. A quantia é para compensar perdas dos Entes com a desoneração de produtos destinados à exportação com a edição da Lei Kandir em 1996.

Para cálculo dos valores individuais é usado o Índice de ICMS.

## **AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FOMENTO DAS EXPORTAÇÕES – FEX**

Criado por intermédio da Medida Provisória nº 193, de 24 de junho de 2004, Os recursos do FEX são previstos nas Leis Orçamentárias Anuais da União e liberados por meio de Medida Provisória ou Lei Ordinária específica.

Os coeficientes de repartição do FEX para os Estados e Distrito Federal são definidos anualmente no âmbito do CONFAZ, órgão que congrega todas as Secretarias Estaduais de Fazenda, e incluídos no respectivo documento legal de liberação de recursos. A divisão do montante devido a cada UF vem sendo mantida em 75% para o Estado e 25% para seus municípios. Para os Municípios, os coeficientes individuais de repartição são os mesmos vigentes para rateio do ICMS.



## COTAS PARTE DO ICMS

Proposta Orçamentária para 2023 apresentada pelo Governo Estado prevê um queda nos repasses de ICMS para os municípios de -0,9% ou seja, praticamente o mesmo valor de 2022, em valores nominais, sem considerar a inflação. Em 2022, o ICMS já foi previsto num patamar menor devido a redução da majoração das alíquotas que vigorou entre 2016 e 2021, teremos assim, 2 anos sem crescimento na arrecadação

<b>Estimativa de ICMS - 2023 (valores brutos)</b>			
<b>Total 2021</b>	<b>PLOA 2022</b>	<b>PLOA 2023</b>	<b>2023/22</b>
R\$ 11.843.112.761	R\$ 10.546.609.637	10.450.265.494	-0,9%

E, também, em junho de 2022, o Congresso Nacional aprovou a PEC 194/22, chamada de a “PEC dos Combustíveis”, considerando como produtos essenciais os combustíveis, a energia elétrica, as comunicações e o gás natural. Assim, a alíquota do ICMS desses setores não poderá ser maior do que a alíquota geral, que, no caso do Rio Grande do Sul, é de 17,0%. O novo cálculo para os combustíveis também leva em conta a média dos preços-base praticados nos últimos cinco anos. A PEC também prevê a compensação pela perda de arrecadação, em setembro foi publicada a Portaria do Ministério da Economia nº 7.889/22 que regulamenta a compensação das perdas de arrecadação através de dedução das parcelas dos contratos de dívida dos Estados com a Secretaria do Tesouro Nacional, por se tratar de ICMS 25% deverão ser repassados aos Municípios. Tal compensação deverá ocorrer somente em 2023 e ainda não se tem o valor exato, a FAMURS está acompanhando e aguarda posicionamento do Estado para divulgar aos gestores municipais.

## FUNDEB

É um fundo especial, formado por 27 fundos (26 estaduais e 1 do Distrito Federal) que são compostos basicamente por contribuições dos Estados e dos Municípios. A União complementa os recursos dos Fundos, quando não alcançam um valor capaz de garantir uma educação básica de qualidade mínima. Atua como um mecanismo de redistribuição desses recursos, levando em consideração o tamanho das redes de ensino e, dessa forma, buscando equalizar as oportunidades educacionais do país.

A composição financeira do Fundeb resulta de uma cesta integrada de impostos em que os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% das seguintes fontes de receita:

- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- Fundo de Participação dos Municípios (FPM);



- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços (ICMS);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp);
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (cota-parte dos Municípios) (ITRm);
- Arrecadação de imposto que a União eventualmente instituir no exercício de sua competência (cotas-partes dos Estados, Distrito Federal e Municípios);
- Receita da dívida ativa tributária, multas e juros relativos aos impostos acima relacionados.

Foi instituída nova forma de complementação da União ao Fundeb conforme Lei nº 14.113, De 25 De Dezembro De 2020, que será calculada de acordo com o número de alunos matriculados nas respectivas redes de Educação Básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino. Consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de qualidade da educação, a complementação será equivalente a, no mínimo, 23% do total de recursos.

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	
COMO ERA	COMO FICA
<i>No mínimo 10% do total de recursos destinados ao Fundeb</i>	<i>No mínimo 23% do total de recursos destinados ao Fundeb</i>

Os percentuais da nova Lei do Fundeb serão aplicados de maneira progressiva, entre 2021 a 2026.

## SALÁRIO EDUCAÇÃO

A cota municipal da contribuição social do Salário-Educação é integralmente redistribuída entre os estados e seus municípios, de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica (educação infantil, ensino fundamental e médio

regulares, ensino médio integrado, educação especial, EJA presencial, com avaliação no processo) das respectivas redes de ensino apurado no censo escolar do exercício anterior ao da distribuição.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



Para a elaboração da estimativa do salário-educação 2023, foi utilizado o valor estimado para repasse cota ao aluno no valor R\$ 526,58, conforme divulgado preliminarmente pela Famurs (Federação Das Associações De Municípios Do Rio Grande Do Sul).

## **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE**

Está estabelecido na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, no artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão anualmente no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (EC n.º 14/96 e EC n.º 53/2006).

Receitas que compõem o MDE: Receitas de Impostos Municipais; Receitas de Impostos Estaduais, Receitas de Transferências dos Municípios, Receitas de Transferências dos Estados.

## **AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS**

A Emenda Constitucional n.º 29/2000 determinou a aplicação mínima de recursos próprios em ASPS: 15% para municípios.



Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Rua. 27 de Janeiro, 1303  
CEP 96300 000 – Jaguarão – RS  
Fone. (53) 3261 6929



#### **Fontes:**

- **1. Tesouro nacional;**
- **2. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;**
- **3. IBGE;**
- **4. Secretaria de Política Econômica (SPE)**
- **5. Ministério da Educação;**
- **6. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;**
- **7. Ministério da Saúde;**
- **8. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;**
- **9. Tribunal de Contas da União;**
- **10. Ministério do Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;**
- **11. Diário Oficial da União;**
- **12. FAMURS- Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul;**
- **13. GZH Economia;**
- **14. IPEA – Instituto de Pesquisa de Economia Aplicada;**
- **15. Ministério da Economia;**
- **16. Fundação Getulio Vargas (FGV).**